



somente se tornam plenamente conhecidas no decorrer da obra.

Nesse contexto, o regime de empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade e segurança para a Administração Pública, uma vez que a remuneração da contratada ocorre exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e devidamente medidos pela fiscalização da obra. Dessa forma, eventuais diferenças entre os quantitativos inicialmente estimados nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente executados podem ser adequadamente ajustadas por meio das medições, com a correspondente adequação do valor a ser pago, reduzindo-se riscos de pagamentos indevidos ou de superestimação de custos.

A adoção desse regime contribui para maior transparência e controle na execução contratual, uma vez que cada etapa da obra é objeto de medição técnica periódica, conforme cronograma físico-financeiro, permitindo ao gestor e ao fiscal do contrato verificar a correspondência entre os serviços executados e os valores pagos. Esse procedimento favorece a correta aplicação dos recursos públicos e possibilita acompanhamento mais preciso do cronograma físico-financeiro da obra.

Portanto, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de variações nos quantitativos de serviços ao longo da execução da obra e a necessidade de assegurar maior controle e precisão nas medições dos serviços executados, conclui-se que o regime de execução mediante empreitada por preço unitário é o mais adequado para a presente contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com o inciso I do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, na fase de planejamento da contratação, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados, desde que tal medida não comprometa a adequada execução da solução pretendida.

No caso em análise, o objeto da contratação consiste na execução de obra destinada à **construção do sistema de esgotamento sanitário**, a ser realizada em um único local, situado **no bairro Renato Parente, no município de Sobral**. Trata-se de intervenção que envolve um conjunto integrado e sequencial de serviços de engenharia, os quais se desenvolvem de forma interdependente e articulada, formando um sistema único de execução destinado à implantação ou adequação da infraestrutura pública pretendida.

A execução da obra envolve diversas etapas técnicas interligadas, conforme Projeto Básico, cuja adequada realização depende da coordenação integrada das atividades, do planejamento unificado da execução e da compatibilização permanente entre os diferentes serviços que compõem o objeto.

Nesse caso, o parcelamento da contratação em múltiplos contratos ou em itens distintos poderia comprometer a unidade técnica da solução, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos relevantes à adequada execução da obra, especialmente em razão da possibilidade de interferências entre serviços executados por diferentes empresas, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de coordenação de cronograma e eventuais atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização entre atividades executadas por contratadas distintas.

Nos termos do inciso II do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não se mostra adequado no presente caso, uma vez que o objeto configura sistema único e integrado de execução, cuja fragmentação poderia representar risco ao conjunto da solução pretendida e comprometer a eficiência, a qualidade e a regularidade da execução da obra.



Ainda, conforme dispõe a alínea “a” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No caso da presente contratação, a análise técnica realizada no âmbito do planejamento da contratação indica que a divisão do objeto em parcelas independentes não apresenta vantagem técnica ou econômica, podendo, ao contrário, resultar em aumento de custos indiretos, duplicidade de mobilização de equipes e equipamentos, maior complexidade na fiscalização contratual e potencial elevação do risco de descontinuidade ou incompatibilidade na execução dos serviços.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a execução da obra em lote único constitui a alternativa mais adequada para assegurar a unidade técnica da solução, a adequada coordenação das atividades, a eficiência na gestão contratual e a obtenção do resultado pretendido pela Administração, razão pela qual se justifica o não parcelamento do objeto e a adoção de contratação única para a execução da obra.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações correlatas e/ou interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, posto que os projetos são desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução dos serviços, por sua finalidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem por objetivo alcançar resultados que contribuam para o atendimento da necessidade administrativa identificada, por meio da execução da obra destinada à **construção do sistema de esgotamento sanitário, localizada no bairro Renato Parente**, assegurando melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento à população beneficiária.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se promover a melhoria das condições físicas e operacionais da infraestrutura pública relacionada à área de Saneamento Básico, Meio Ambiente e Saúde Pública, proporcionando ambiente adequado, seguro e funcional para a execução das atividades vinculadas ao serviço público correspondente.

Entre os principais resultados esperados com a execução da obra destacam-se: a universalização do acesso ao esgotamento sanitário para os moradores do bairro Renato Parente; a eliminação completa do descarte de efluentes "in natura" em vias públicas e galerias pluviais; a redução drástica da incidência de doenças de veiculação hídrica na comunidade local; a preservação dos mananciais e do solo contra contaminações orgânicas; a valorização imobiliária e urbanística da região; e a plena conformidade do município de Sobral com as metas estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento.

Espera-se que a solução contribua para o fortalecimento das políticas públicas implementadas pelo órgão demandante, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhor utilização dos recursos públicos investidos e ampliação do acesso da população a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades relacionadas à finalidade do equipamento público.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na implantação ou melhoria de infraestrutura pública que atenda de maneira eficiente às necessidades identificadas pela Administração, assegurando condições adequadas de funcionamento, durabilidade da solução implantada e benefícios diretos à população atendida, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a atuação da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e/ou Executivo: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação de edital de concorrência eletrônica;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de sucesso;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

A adoção dessas providências assegura que a contratação seja precedida de planejamento adequado, respeitando os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica**, conforme previsto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de obras de engenharia, em razão da natureza das atividades envolvidas, pode gerar impactos ambientais temporários ou permanentes decorrentes das intervenções necessárias à implantação da infraestrutura pretendida. Nesse contexto, a fase de planejamento da contratação deve identificar previamente os possíveis impactos ambientais associados à execução da obra e estabelecer medidas mitigadoras adequadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010.

Entre os impactos ambientais potencialmente associados à execução da obra destinada à **construção do sistema de esgotamento sanitário, localizada no Bairro Renato Parente, em Sobral/CE**, podem ser destacados: a geração de resíduos da construção civil (sobras de tubulações, pavimentação removida e solo excedente); a emissão de poeira e particulados decorrentes da intensa movimentação de solo e abertura de valas; a produção de ruídos provenientes da operação de máquinas pesadas e equipamentos de corte de asfalto; a possibilidade de compactação ou alteração do solo nas áreas de intervenção; o aumento temporário do tráfego de veículos e equipamentos em vias residenciais; e a eventual interferência temporária no fluxo de drenagem pluvial local.

Para minimizar ou evitar tais impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras adequadas, tais como: a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e do excedente de escavação; a adoção de técnicas de controle de poeira, incluindo a umidificação constante das frentes de serviço e vias de acesso; a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para redução de emissões atmosféricas e de ruídos; a organização adequada do canteiro de obras e sinalização rigorosa para segurança de pedestres e veículos; a proteção de áreas adjacentes que não sejam objeto de intervenção; a imediata recomposição de pavimentação asfáltica e calçadas após o assentamento das tubulações; e a adoção de práticas construtivas que priorizem o uso racional de recursos naturais e a redução de desperdícios de materiais.

No que se refere às responsabilidades da Administração Pública contratante, caberá ao órgão responsável pela contratação assegurar que o planejamento da obra observe os requisitos ambientais aplicáveis, incluindo a identificação prévia de possíveis impactos ambientais, a definição de diretrizes ambientais no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, bem como a verificação da necessidade de licenciamento ambiental ou de outras autorizações legais junto aos órgãos competentes, quando aplicável.



À Administração também compete acompanhar, por meio da fiscalização contratual, a observância das obrigações ambientais previstas no contrato e nas especificações técnicas da obra, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis às obras públicas.

Por sua vez, caberá à empresa contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, observando integralmente as normas ambientais aplicáveis, as condicionantes eventualmente estabelecidas em processos de licenciamento ambiental e as diretrizes definidas no Projeto Básico e no contrato administrativo.

A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, pela manutenção das condições de organização e limpeza do canteiro de obras, pelo uso racional de materiais e recursos naturais, bem como pela adoção de procedimentos operacionais que minimizem a geração de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a identificação prévia dos possíveis impactos ambientais e a definição das respectivas medidas mitigadoras contribuem para assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, reduzindo riscos ambientais, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e garantindo a conformidade da contratação com os princípios do desenvolvimento sustentável que orientam as contratações públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

15. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Forma de Contratação:

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica

Fundamentação Legal: inciso XXXVIII, alínea "a)" do art. 6º e inciso II, Art. 28 da Lei n.º Lei 14.133/2021

Tipo de Serviço

- () Serviço Comum
- (x) Obra
- () Serviço de Engenharia
- () Serviço Comum de Engenharia
- () Obra e/ou Serviço Especial de Engenharia

Tipo de Licitação:

- (x) Menor Preço
- () Maior Desconto

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:



- ☐ Empreitada por preço global
- ☒ Empreitada por preço Unitário
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☐ Contratação integrada

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- ☒ § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
- ☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- ☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- ☐ Não se aplica

16. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCOS

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 3 – RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO 6 – COMPOSIÇÃO DO B.D.I

ANEXO 7 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO 8 – COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO 9 – PLANILHA DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

ANEXO 10 – PROJETOS TÉCNICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

ANEXO 11 – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs

ANEXO 12 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ANEXO 1 do ETP - MAPA DE RISCOS

Número do processo: P436712/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO RENATO PARENTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

1. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda.		
DANO:	⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Contratação e execução deficiente do objeto; ⇒ Obra incompatível com necessidade pública.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar a formalização da demanda com base na necessidade pública real, em alinhamento com o planejamento plurianual, com apoio da área técnica de engenharia, com levantamento técnico prévio.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Caso seja identificada deficiência na formalização da demanda antes ou no decorrer da elaboração dos estudos técnicos preliminares e/ou do projeto básico, o documento de formalização de demanda deverá ser devolvido para o setor demandante para as devidas correções.	
RESPONSÁVEL		SETOR DEMANDANTE.	
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, ausência de equipe de planejamento.		
DANO:	⇒ Descumprimento do princípio da segregação de funções; ⇒ Irregularidades no planejamento e na elaboração dos atos da fase preparatória; ⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos, principalmente ordenadores e/ou alta administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar previamente os agentes públicos da equipe de planejamento, de acordo com os regulamentos municipais, em cumprimento ao princípio da segregação de funções.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Verificar os atos da fase preparatória durante a análise jurídica e antes da publicação do edital, caso seja identificado que os atos da fase preparatória foram elaborados sem a equipe de planejamento, devolver os autos para o setor de planejamento do órgão para a devida designação da equipe e correção dos respectivos atos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA, ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.	
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes.		
DANO:	⇒ Irregularidades no planejamento e na elaboração do ETP;		



	⇒ Não observância e descumprimentos dos requisitos do § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.219/2023; ⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Execução deficiente do objeto; ⇒ Prejuízo na consecução do interesse público; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar rotina de verificação dos estudos técnicos preliminares e seus anexos, seguindo os dispositivos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, principalmente do § 1º do mesmo artigo, e do Decreto Municipal nº 3.219/2023, antes de submeter os documentos para o Ordenador de Despesas e/ou análise jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Caso sejam identificadas inconformidades e/ou irregularidades pelo Ordenador de Despesas e/ou na análise jurídica, os estudos técnicos preliminares serão devolvidos para setor de planejamento competente para as devidas correções e adequações.	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO JURÍDICA, ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.		
2. FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO		
RISCO:	Falha na elaboração Projeto Básico.		
DANO:	⇒ Irregularidades no projeto pelo não cumprimento das normas técnicas de engenharia; ⇒ Projeto incompleto; ⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Execução deficiente do objeto; ⇒ Necessidade de alterações contratuais; ⇒ Prejuízo na consecução do interesse público; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar rotina de verificação do Projeto Básico e seus anexos, seguindo as normas técnicas de engenharia e os requisitos previstos no inciso XXV, Art. 6º. Art. 45 e Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, antes de submeter para aprovação do Ordenador de Despesas.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Caso sejam identificadas inconformidades e/ou irregularidades pelo Ordenador de Despesas e/ou na análise jurídica, o Projeto Básico será devolvido ao setor técnico responsável pela sua elaboração para as devidas correções e adequações.	
RESPONSÁVEL	SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ORDENADOR DE DESPESAS.		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO		



RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	⇒ Irregularidades no projeto pelo não cumprimento das normas técnicas de engenharia;			
	⇒ Projeto incompleto;			
	⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação;			
	⇒ Execução deficiente do objeto;			
	⇒ Necessidade de alterações contratuais;			
	⇒ Prejuízo na consecução do interesse público;			
			⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adotar rotina de verificação dos estudos técnicos preliminares e seus anexos, seguindo os dispositivos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, principalmente do § 1º do mesmo artigo, e do Decreto Municipal nº 3.219/2023, antes de submeter os documentos para análise jurídica e publicação do edital.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Caso sejam identificadas inconformidades e/ou irregularidades pelo Ordenador de Despesas, o Projeto deverá ser devolvido para o setor técnico de engenharia competente para as devidas correções e adequações.	
RESPONSÁVEL		ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.		
3. FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA:	3.1. RECEBIMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL			
RISCO:	Demora injustificada da publicação do Edital.			
DANO:	⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		⇒ Verificar se o edital está de acordo com a minuta elaborada e aprovada na fase preparatória do planejamento, bem como realizar verificação final de todos os atos e anexos necessários antes da assinatura, encaminhamento para análise jurídica e posterior publicação;		
		⇒ Acompanhar e monitorar o processo de publicação do edital nos diários oficiais e jornal necessários, bem como publicação no PNCP e demais portais de transparência obrigatórios.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	⇒ Caso sejam identificadas inconformidades na minuta do edital e/ou em outros atos da fase preparatória, devolver imediatamente para o setor responsável para correções e adequações;	
		⇒ Se mesmo após as verificações ainda ocorrer demora injustificada, realizar intervenção junto ao setor responsável pelo recebimento e publicação do edital e seus anexos.		
RESPONSÁVEL		SETOR DE PROTOCOLO E PUBLICAÇÃO DA CELIC, AGENTE DE		



CONTRATAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS.			
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Desconformidade com a minuta de edital e anexos elaborados na fase preparatória do planejamento		
DANO:	⇒ Atraso da realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Impugnações e retardamento do processo; ⇒ Ilegalidades e/ou irregularidades motivadoras de anulação ou revogação do processo; ⇒ Prejuízo da consecução do interesse público; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	⇒ Verificar se o edital e seus anexos está de acordo com a minuta elaborada e aprovada na fase preparatória do planejamento, bem como realizar verificação final de todos os atos e anexos necessários antes da assinatura e encaminhamento para análise jurídica e posterior publicação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Caso sejam identificadas desconformidades na versão final do ato convocatório e/ou em seus anexos, o processo deve ser devolvido ao setor/equipe de planejamento responsável para as devidas correções e adequações.	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.		
ETAPA:	3.3. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA		
RISCO:	Ausência de parecer e análise jurídica		
DANO:	⇒ Descumprimento do Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso VII, Art. 18 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Anulação ou revogação do processo; ⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Prejuízo à consecução do interesse público; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar rotina de verificação dos autos processo antes do encaminhamento do edital e seus anexos para publicação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica, caso seja identificada a sua ausência.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA, ORDENADOR DE DESPESA E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Comissão de Contratação		
DANO:	⇒ Descumprimento da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3737/2025, notadamente dos princípios da legalidade e da segregação de funções;		



	⇒ Atraso na realização da licitação e formalização da contratação; ⇒ Prejuízo na consecução do interesse público; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação antes da publicação do edital e seus anexos.		
RESPONSÁVEL		ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
RISCO:	Ausência de publicação do edital e seus anexos.			
DANO:	⇒ Descumprimento do princípio da publicidade e das formalidades legais do processo licitatório, podendo acarretar nulidade do certame; ⇒ Restrição da competitividade entre os potenciais licitantes; ⇒ Questionamentos por órgãos de controle; ⇒ Impugnações administrativas ou judiciais; ⇒ Atraso na contratação e prejuízo ao atendimento da necessidade pública.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adotar lista de verificação contemplando a conferência da publicação do edital e de seus anexos nos meios oficiais exigidos pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e nos demais meios de divulgação previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE Caso seja identificada a ausência ou irregularidade na publicação do edital e de seus anexos, providenciar imediatamente a correta publicação nos meios oficiais exigidos pela legislação e reiniciar a contagem dos prazos para apresentação das propostas, assegurando a ampla publicidade do certame e a regularidade do procedimento licitatório.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	⇒ Violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, podendo resultar em impugnações, interposição de recursos administrativos e ações judiciais; ⇒ Possibilidade de suspensão, anulação ou revogação do procedimento licitatório; ⇒ Atraso na contratação e prejuízo ao interesse público.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Assegurar que o julgamento das propostas e da habilitação dos		



		licitantes seja realizado estritamente com base nos critérios e condições previamente estabelecidos no edital e em seus anexos, promovendo capacitação dos agentes envolvidos no processo licitatório e utilizando listas de verificação que garantam a observância das regras do instrumento convocatório durante todas as etapas do julgamento.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Caso seja identificado julgamento em desacordo com o instrumento convocatório, proceder à revisão do ato praticado, promovendo a correção do julgamento e garantindo a estrita observância das disposições do edital. Quando necessário, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados pelos licitantes, com apoio da área técnica e da assessoria jurídica, assegurando o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS.	
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Ausência de Adjudicação/Homologação ou Adjudicação/Homologação em favor de licitante que não ofertou a proposta mais vantajosa ou com erro/irregularidade na fase de julgamento das propostas e/ou documentos de habilitação.		
DANO:	⇒ Comprometimento da legalidade e da regularidade do procedimento licitatório, podendo resultar em nulidade dos atos administrativos; ⇒ Questionamentos por órgãos de controle, interposição de recursos administrativos ou ações judiciais; ⇒ Eventual contratação de proposta menos vantajosa para a Administração, ocasionando prejuízo ao erário; ⇒ Atraso na execução do objeto.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		⇒ Realizar análise criteriosa do processo licitatório antes da adjudicação e homologação, verificando se todas as etapas do certame foram conduzidas em conformidade com o edital e com a legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade do julgamento das propostas e da habilitação dos licitantes. ⇒ Utilizar lista de verificação contemplando a conferência da classificação final, da exequibilidade da proposta vencedora e da regularidade da documentação apresentada.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Caso seja identificado erro, irregularidade ou ausência de adjudicação/homologação, suspender o processo para revisão dos atos praticados, promovendo a correção do julgamento, quando cabível, ou a anulação dos atos irregulares, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo antes da conclusão do procedimento licitatório.	
RESPONSÁVEL		ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.	
4. FASE DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Demora na convocação e/ou recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		



DANO:	⇒ Atraso no início da execução da obra;			
	⇒ Comprometimento do cronograma físico-financeiro;			
	⇒ Necessidade de convocação de licitante remanescente;			
	⇒ Eventual revogação da licitação;			
	⇒ Descontinuidade no atendimento da necessidade pública e prejuízo à eficiência administrativa.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer no edital e no contrato prazos claros para convocação da empresa vencedora, assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, bem como verificar, ainda na fase de habilitação, a capacidade econômico-financeira e técnica da licitante vencedora. Manter comunicação formal e tempestiva com a empresa classificada em primeiro lugar, assegurando o cumprimento dos prazos previstos no instrumento convocatório.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Em caso de recusa injustificada na assinatura do contrato ou na apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido, aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente, procedendo à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DE CONTRATOS, ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.		
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:		Ausência de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	⇒ Descumprimento do princípio da publicidade e das exigências legais de transparência dos atos administrativos;			
	⇒ Irregularidades no processo de contratação;			
	⇒ Questionamentos pelos órgãos de controle;			
	⇒ Nulidade de atos praticados, além de comprometer a transparência e a legitimidade do procedimento administrativo.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adotar procedimentos internos de controle e listas de verificação para assegurar que todos os atos administrativos relacionados à contratação, tais como edital, contrato, aditivos e demais documentos obrigatórios, sejam devidamente publicados nos meios oficiais exigidos pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado pelo órgão e nos demais veículos de divulgação previstos na legislação e regulamentação municipal.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Caso seja identificada a ausência ou atraso na publicação do ato administrativo, providenciar imediatamente sua divulgação nos meios oficiais exigidos, regularizando a publicidade do ato e, quando necessário, reabrindo prazos legais para assegurar a observância do devido processo administrativo e a ampla transparência das ações da Administração Pública.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO.		



ETAPA:				4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS							
RISCO:				Ausência de designação do Gestor e Fiscal do Contrato ou designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.							
DANO:				⇒ Fragilidade na gestão e fiscalização da execução contratual, podendo resultar em acompanhamento inadequado da obra; ⇒ Execução dos serviços em desacordo com o projeto e com as especificações contratuais; ⇒ Pagamentos indevidos; ⇒ Atraso no cronograma físico-financeiro; ⇒ Baixa qualidade na execução do objeto; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.							
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:				Pouco provável		IMPACTO:		Alto			
AÇÃO PREVENTIVA:				⇒ Providenciar a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus substitutos, por meio de ato administrativo da autoridade competente, selecionando preferencialmente servidores que possuam conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação; ⇒ Sempre que necessário, promover capacitação ou orientação técnica aos servidores designados para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.							
AÇÃO CONTINGÊNCIA:				DE		Caso seja identificada ausência de designação formal ou a designação de servidor sem qualificação técnica adequada, promover imediatamente a substituição ou complementação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, mediante novo ato de designação, garantindo que o acompanhamento da execução contratual seja realizado por servidores com capacidade técnica compatível com a natureza do objeto.					
RESPONSÁVEL				ORDENADOR DE DESPESAS E/OU AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO.							
ETAPA:				4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO							
RISCO:				Ausência de preposto da contratada.							
DANO:				⇒ Dificuldade na comunicação entre a Administração e a empresa contratada durante a execução do contrato, comprometendo a coordenação das atividades, a solução tempestiva de problemas operacionais e o atendimento às determinações da fiscalização; ⇒ Tal situação pode ocasionar atrasos na execução da obra, descumprimento de obrigações contratuais e prejuízos à adequada gestão e fiscalização do contrato.							
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:				Pouco Provável		IMPACTO:		Médio			
AÇÃO PREVENTIVA:				Prever expressamente no edital e no contrato a obrigação da empresa contratada de designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato, mantendo-o disponível para interlocução com o gestor e o fiscal do contrato.							
AÇÃO				DE		Caso seja constatada a ausência de preposto, notificar formalmente					



CONTINGÊNCIA:	a empresa contratada para que providencie, de forma imediata, a designação de representante responsável pela interlocução com a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.		
RESPONSÁVEL	CONTRATADA E GESTOR DO CONTRATO.		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato e/ou com o Projeto Básico, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	⇒ Comprometimento da qualidade da obra e do atendimento às especificações técnicas previstas no Projeto Básico; ⇒ Execução inadequada do objeto; ⇒ Atraso no cronograma físico-financeiro; ⇒ Necessidade de retrabalho; ⇒ Prejuízo ao erário; ⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos por falhas na fiscalização do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	⇒ Realizar acompanhamento e fiscalização técnica permanente da execução da obra, por meio do gestor e do fiscal do contrato, verificando o cumprimento das especificações previstas no Projeto Básico, no contrato e no cronograma físico-financeiro; ⇒ Adotar registros periódicos de acompanhamento da obra, medições técnicas dos serviços executados e exigir da contratada a manutenção da equipe de trabalho e a utilização dos materiais conforme especificações contratuais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	⇒ Caso sejam identificadas irregularidades na execução da obra, determinar à contratada a imediata correção das falhas constatadas, com substituição de materiais inadequados, recomposição de serviços executados em desacordo com o projeto e reposição da mão de obra necessária à continuidade da execução; ⇒ Quando cabível, aplicar as penalidades previstas no contrato, inclusive retenção de pagamentos, execução da garantia contratual e demais medidas administrativas previstas na legislação.		
RESPONSÁVEL	GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO.		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação contratual não vantajosa para a Administração ou não devidamente justificada, especialmente quando decorrente de atraso imputável à contratada.		
DANO:	⇒ Comprometimento da eficiência da contratação e do cronograma de execução da obra; ⇒ Prolongamento indevido do prazo contratual e de execução; ⇒ Prejuízo ao erário e ao interesse público;		



	⇒ Aumento de custos diretos e indiretos para a Administração;		
	⇒ Responsabilização dos agentes envolvidos por prorrogação irregular do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	⇒ Realizar acompanhamento sistemático do cronograma físico-financeiro da obra, por meio da atuação do gestor e do fiscal do contrato, verificando o cumprimento das etapas de execução previstas no Projeto Básico e no contrato;		
	⇒ Exigir da contratada justificativas técnicas formais e documentação comprobatória para eventuais pedidos de prorrogação, analisando se os motivos apresentados decorrem de fatos supervenientes devidamente comprovados e alheios à responsabilidade da contratada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Caso seja identificada solicitação de prorrogação decorrente de atraso imputável à contratada ou sem justificativa técnica adequada, indeferir o pedido de prorrogação e adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação das penalidades previstas no contrato, registro da ocorrência no processo de gestão contratual e eventual execução das garantias contratuais, quando aplicável.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS.	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato em razão da não realização de alterações necessárias ou da realização de alterações contratuais não previstas em lei ou sem a devida justificativa técnica e jurídica.		
DANO:	⇒ Comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo resultar em prejuízo ao erário;		
	⇒ Paralisação ou atraso na execução da obra;		
	⇒ Aumento indevido de custos;		
	⇒ Irregularidades administrativas;		
	⇒ Questionamentos por órgãos de controle;		
	⇒ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos na gestão contratual.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	⇒ Realizar acompanhamento técnico permanente da execução do contrato, verificando a necessidade de eventuais alterações contratuais com base em justificativa técnica devidamente fundamentada;		
	⇒ Observar rigorosamente os limites e hipóteses legais de alteração contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas, assegurando a formalização adequada por meio de termo aditivo previamente aprovado pela autoridade competente.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Caso seja identificada alteração contratual realizada de forma irregular ou ausência de alteração necessária à adequada execução da obra, promover a revisão do ato administrativo, adotando as medidas necessárias para restabelecer o equilíbrio econômico-	



	financeiro do contrato, inclusive mediante formalização de termo aditivo devidamente justificado ou adoção de medidas administrativas para correção da irregularidade e eventual ressarcimento ao erário, quando aplicável.		
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS.	
ETAPA:	4.8. REAJUSTES, REEQUILÍBRIOS OU REPACTUAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato em razão da não realização dos reajustes, reequilíbrios ou repactuações necessárias (os), ou da realização de reajustes, reequilíbrios ou repactuações contratuais não previstos em lei ou com aplicação de índices, fatores econômicos e/ou convenções coletivas divergentes daqueles estabelecidos no contrato ou definidos na fase de planejamento da contratação.		
DANO:	⇒ Comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ⇒ Potencial prejuízo ao erário público ou inviabilidade da execução contratual pela contratada; ⇒ Atrasos na execução da obra; ⇒ Paralisação dos serviços; ⇒ Pagamentos indevidos; ⇒ Questionamentos por órgãos de controle; ⇒ Possível responsabilização administrativa pela concessão indevida ou pela omissão na recomposição do equilíbrio contratual.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	⇒ Estabelecer de forma clara, no edital e no contrato, os critérios e índices aplicáveis para reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, observando os parâmetros definidos na legislação vigente e nas referências econômicas utilizadas na fase de planejamento da contratação. ⇒ Realizar acompanhamento periódico das condições econômicas do contrato e analisar tecnicamente eventuais pedidos apresentados pela contratada, verificando a conformidade com os critérios previstos no contrato e na legislação aplicável.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	⇒ Caso seja identificada ausência de aplicação de reajuste ou recomposição necessária, ou ainda a concessão indevida de reajuste, reequilíbrio ou repactuação, proceder à revisão do ato administrativo, promovendo a adequação dos valores contratuais aos parâmetros legalmente previstos e aos critérios estabelecidos no contrato; ⇒ Quando constatado pagamento indevido ou erro na aplicação de índices, adotar as medidas administrativas cabíveis para correção dos valores, inclusive mediante compensação ou ressarcimento ao erário.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS.	
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação das garantias contratuais ou aceitação de garantias fora do percentual previsto no contrato ou prestação da garantia em desacordo com as modalidades previstas no contrato e/ou na fase de planejamento.		



DANO:	⇒ Exposição da Administração Pública a riscos financeiros decorrentes do inadimplemento contratual; ⇒ Potencial prejuízo ao erário em caso de descumprimento das obrigações pela contratada; ⇒ Paralisação da obra; ⇒ Não reparação de danos causados durante a execução contratual ou impossibilidade de execução da garantia para ressarcimento de prejuízos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		⇒ Prever expressamente no edital e no contrato as condições relativas à prestação da garantia de execução contratual, incluindo percentual, prazo de apresentação e modalidades admitidas, conforme disposto na legislação vigente; ⇒ Antes da assinatura do contrato ou do início da execução dos serviços, verificar se a garantia apresentada pela contratada atende integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	⇒ Caso seja identificada a ausência da garantia contratual ou a apresentação em desacordo com as condições estabelecidas, suspender o início da execução contratual e notificar formalmente a contratada para regularização imediata da garantia, no prazo estabelecido; ⇒ Persistindo a irregularidade, aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, podendo inclusive caracterizar descumprimento contratual.	
RESPONSÁVEL		GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO.		
ETAPA: 4.10. MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS				
RISCO:		Medições incorretas dos serviços executados, com valores a menor ou a maior, bem como liquidação e pagamento sem a adequada verificação da execução das etapas da obra, incluindo ausência de retenção dos impostos e encargos patronais ou realização de recolhimentos de forma incorreta.		
DANO:		⇒ Pagamentos indevidos ou superiores aos serviços efetivamente executados; ⇒ Prejuízo ao erário público; ⇒ Irregularidades na execução orçamentária e financeira do contrato; ⇒ Responsabilização administrativa da gestão e fiscalização contratual; ⇒ Eventual responsabilização subsidiária da Administração Pública quanto às obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas da contratada.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		⇒ Realizar medições periódicas da obra com base no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias do contrato, mediante conferência técnica detalhada dos serviços efetivamente executados no local da obra; ⇒ Adotar registros formais de medição assinados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, bem como verificar previamente a		



	regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e os percentuais de retenção de tributos e encargos aplicáveis antes da liquidação e pagamento das faturas.			
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	⇒ Caso sejam identificadas inconsistências nas medições ou nos pagamentos realizados, promover a revisão técnica das medições e a correção dos valores pagos, adotando as medidas necessárias para compensação financeira ou ressarcimento ao erário, quando aplicável; ⇒ Nos casos de retenção ou recolhimento incorreto de tributos e encargos, providenciar a regularização junto aos órgãos competentes e ajustar os procedimentos internos para evitar recorrência da irregularidade.			
RESPONSÁVEL	FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS.			
ETAPA:	4.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS			
RISCO:	Ausência de sanção administrativa em razão de inexecução ou descumprimento do contrato ou adoção de rito processual inadequado sem as garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	⇒ Comprometimento da efetividade da gestão contratual; ⇒ Estímulo ao descumprimento das obrigações pela contratada; ⇒ Prejuízo à execução adequada do objeto e possível dano ao erário; ⇒ Aplicação de sanções sem a observância do devido processo administrativo, podendo resultar em nulidade do ato sancionatório; ⇒ Questionamentos pelos órgãos de controle; ⇒ Responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	⇒ Estabelecer, no edital e no contrato, as hipóteses de aplicação de sanções administrativas, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável; ⇒ Garantir que o processo administrativo sancionador seja conduzido de forma adequada, com instauração formal do processo, indicação clara dos fatos imputados, concessão de prazo para apresentação de defesa e análise técnica e jurídica antes da decisão final da autoridade competente.			
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	⇒ Caso seja identificado descumprimento contratual sem a adoção das medidas administrativas cabíveis, promover a imediata instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade e eventual aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação; ⇒ Nos casos em que tenha sido adotado procedimento inadequado, promover a revisão do processo administrativo, assegurando a observância do contraditório e da ampla defesa antes da decisão definitiva.			
RESPONSÁVEL	FISCAIS E GERTOR DO CONTRATO, ORDENADOR DE DESPESAS, COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E			



		GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:		4.12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
RISCO:		Ausência de recebimento total e final da execução dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou assinar termo de recebimento definitivo e considerar o contrato encerrado sem a completa execução dos serviços conforme os termos contratuais e Projeto Básico.	
DANO:		⇒ Aceitação de obra ou serviços incompletos ou executados em desacordo com o contrato e com o Projeto Básico; ⇒ Potencial prejuízo ao erário público; ⇒ Comprometimento da funcionalidade e da qualidade do objeto contratado; ⇒ Impossibilidade de exigir correções posteriores pela contratada; ⇒ Responsabilização administrativa dos agentes responsáveis pela fiscalização e recebimento da obra.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		⇒ Realizar vistoria técnica detalhada ao término da execução da obra, verificando o cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos e condições previstas no contrato, no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro; ⇒ Somente proceder ao recebimento definitivo após a verificação da completa execução dos serviços, da correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e da apresentação da documentação técnica exigida, observando os procedimentos previstos na legislação e no contrato.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		⇒ Caso seja constatado que os serviços não foram executados integralmente ou que existem inconformidades em relação ao contrato ou ao Projeto Básico, suspender o recebimento definitivo e notificar formalmente a contratada para realização das correções necessárias dentro do prazo estabelecido; ⇒ Persistindo irregularidades, adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades contratuais, retenção de pagamentos e eventual execução da garantia contratual.	
RESPONSÁVEL		FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS.	

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90% PRATICAMENTE CERTO
70% MUITO PROVÁVEL
50% PROVÁVEL

			2.1; 3.2; 4.1; 4.6; 4.10; 4.11.	1.3; 3.6; 4.5; 4.7;



PREFEITURA DE SOBRAL



30% POUCO PROVÁVEL

10% RARO

				4.12.
		1.1; 3.1; 4.2; 4.4.	1.2; 2.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.7; 4.3; 4.8; 4.9.	

IMPACTO

MUITO

BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO
RISCO MÉDIO
RISCO ALTO





ANEXOS DO ETP – PROJETO BÁSICO

(disponíveis através do site oficial da prefeitura: www.sobral.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações)

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 3 – RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO 6 – COMPOSIÇÃO DO B.D.I

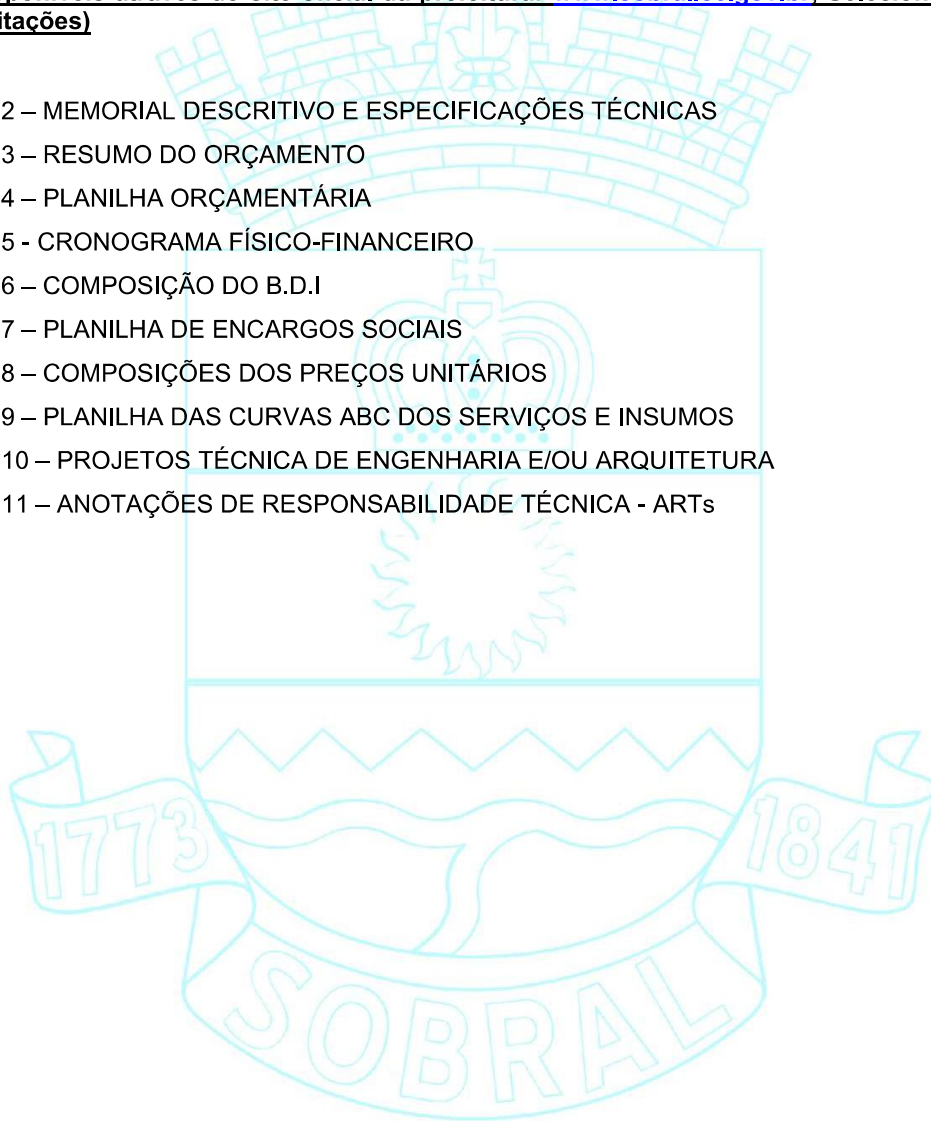
ANEXO 7 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO 8 – COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO 9 – PLANILHA DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

ANEXO 10 – PROJETOS TÉCNICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

ANEXO 11 – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs





ANEXO 12 do ETP - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado, respeitando as exigências do artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do inciso III e § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. O valor estimado da contratação foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

2.1. Artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.737/2025

Art. 20. No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia ou para a análise da vantagem na prorrogação dos contratos de serviços de engenharia, quando continuados, o preço referencial, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes;

II - Composição de custos do item correspondente da Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará - SEINFRA atualizada e demais tabelas publicadas por órgãos oficiais, desde que não envolvam recursos da União;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

2.1.1. Os valores foram extraídos de tabela de referência:

2.1.1.1. Tabela: SEINFRA Nº 28.1

2.1.1.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará.

2.1.1.1.2. Link de acesso: (<https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1--ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>)

2.1.1.2. Tabela: SINAPI 09/2025

2.1.1.2.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo da União.

2.1.1.2.2. Link de acesso: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

2.1.1.3. Tabela: EMBASA 2025.1

2.1.1.3.1. Link de acesso: <https://www.embasa.ba.gov.br/2025.11>

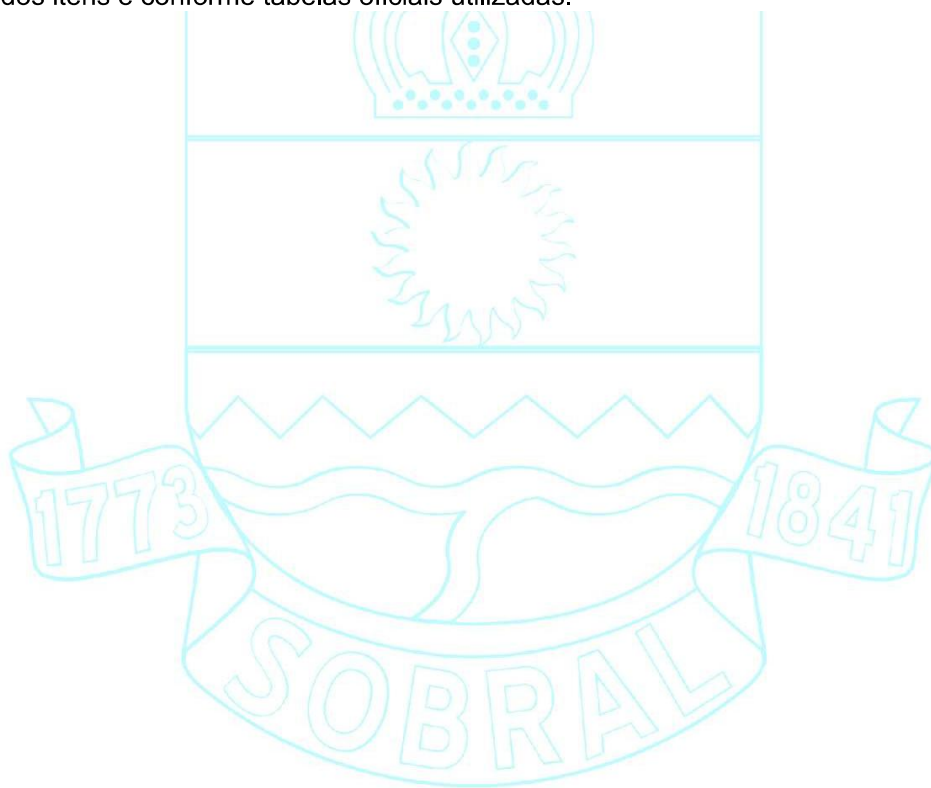
3. Ressalta-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da **tabela SEINFRA 28, tabela SINAPI 09/2025 e tabela EMBASA 2025.1**, além das demais composições de preços, se houver. Deverão ser utilizados como valores mínimos e máximos os parâmetros a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
	Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis	Código na Tabela de referência Tabela
		SEINFRA nº 28
ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-	I8584



	2024 SENGE-CE E SINAENCO	
ENCARREGADO GERAL / MESTRE DE OBRA	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I8590
VIGIA	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I8617
ALMOXARIFE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I8600
SERVENTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I2543
MONTADOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I1530
AJUDANTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I0037

4. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens e conforme tabelas oficiais utilizadas.





ANEXO B do EDITAL - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Contratação

Sobral-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP _____ SEINFRA

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução da obra objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP _____ SEINFRA pelo preço global de R\$ _____ (_____)², com prazo de execução de () dias corridos, conforme o Projeto Básico e seus anexos.

Atesto que os valores pagos aos profissionais não serão inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da Tabelas de referência do processo, conforme dispostos a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
	Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis	Código na Tabela de referência Tabela SEINFRA nº 28
ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	I8584
ENCARREGADO GERAL / MESTRE DE OBRA	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I8590
VIGIA	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I8617
ALMOXARIFE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I8600
SERVENTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I2543
MONTADOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I1530
AJUDANTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	I0037

² Acórdão 370/2020-Plenário TCU. A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção de falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.